



**EDITAL 001/2019**  
**ATO COMPLEMENTAR 106/2019.**

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar conduta supostamente praticada pelas denunciadas.

Conforme a denúncia, as candidatas Vânia Felzemburg, Laís Araújo Leite, Laís Lana dos Santos Nascimento Ribeiro e Regivalda Reis, tiveram as suas candidaturas impugnadas em razão de supostamente terem praticado condutas vedadas, previstas na Resolução CMDCA 033/2019, art. 2º, item 3, letra b, bem como no art. 35 da lei 6266/03, nas quais, há expressa vedação a pratica de boca de urna, bem como formação de chapa.

Apresentaram defesa tempestivamente, apreciada a referida e as provas colacionadas a denúncia a comissão decidiu pelo arquivamento, haja vista que não foram suficientes para comprovar a boca de urna, nem a formação de chapa. Publique-se. Arquite-se.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente da Comissão